ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e um (30.07.2001)

◆

LEI Nº 685, DE 08 DE AGOSTO DE 2001

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para os fins que especifica e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 64, Prefeito Municipal Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto nº 36.763, de 12/05/1993, anexo II, visando a instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Florestal em imóveis cedidos pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os convênios e termos aditivos a serem celebrados deverão observar as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II do Decreto nº 36.763, de 12 de maio de 1.993.

ARTIGO 2º: As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Florestal serão estabelecidas nos convênios e termos aditivos a serem assinados entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º: O valor do convênio para o presente exercício será de R$ 20.006,27 (Vinte mil, seis reais e vinte e sete centavos) a ser atendido por dotação própria consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação técnica:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
15.01 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS

3132 - Outros Serviços e Encargos
03070212023 - Despesas Diversas da Administração

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução do presente convênio para os exercícios futuros onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos anuais.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 355, de 26 de setembro de 1.990.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (08/08/2001).

◆

LEI Nº 686, DE 16 DE AGOSTO DE 2001

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências'

(Projeto de Lei nº 65. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º. Passa a denominar-se RUA ANTONIO DANIEL DEZENA DA SILVA a Rua Três do Loteamento Jardim das Amoreiras.

ARTIGO 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Fica revogada a Lei nº 495, de 24/05/1991.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE